



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

CONTRATO Nº 001/23-CMSB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023-CMSB.

I - O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Convite nº 001/2023-CMSB, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.340.901/0001-50, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho - Km 17, s/nº - Centro – CEP: 68.798-000 – Santa Bárbara/PA, doravante denominada contratante, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA**.

III - **CONTRATADA: L C POZZER LTDA – EPP**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 114, Bairro Centro, Paragominas-PA, Cep 68.625-130, inscrita no CNPJ/MF nº 34.848.473/0001-65, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. LUIS CARLOS POZZER, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. 514.268.201 – 78 e Cédula de Identidade RG: 7585665 - órgão PC - PA, residente e domiciliado na rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, Cep: 68.628-020 no Município de Paragominas.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Santa Bárbara/PA**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência anexo I, deste contrato.

1.2 Descrição dos produtos quantidades e valores abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁX	L C POZZER
1	ADESIVO PARA RECADO COM 100FLS	UNID	300	R\$ 6,10
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	60	R\$ 12,45
3	CAIXA DE LAPIS	UNID	100	R\$ 63,80
4	CAIXA PARA ARQUIVO	UNID	1.000	R\$ 11,78
5	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNID	20	R\$ 45,80
6	CANETA BIC AZUL	CX	150	R\$ 66,70
7	CANETA BIC PRETA	CX	150	R\$ 66,70
8	CANETA BIC VERMELHA	CX	100	R\$ 66,70
9	CANETA MARCA TEXTO	CX	50	R\$ 34,70
10	CADERNO PARA ANOTAÇÃO 80FLS	UNID	50	R\$ 13,35



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

11	CAIXA CORRESPONDENCIA	UNID	30	R\$ 74,00
12	CLIPS GRANDE 8/0	CX	80	R\$ 6,45
13	CLIPS MÉDIO 4/0	CX	80	R\$ 6,45
14	CLIPS PEQUENO 3/0	CX	80	R\$ 6,45
15	GRAMPO TRILHO C/ 50UNID	CX	100	R\$ 27,90
16	COLCHETE PARA ARQUIVO	CX	100	R\$ 18,20
17	COLA BRANCA DE 1 LT	UNID	25	R\$ 34,85
18	COLA BRANCA 90G	UNID	90	R\$ 3,75
19	ENVELOPE GRANDE	UNID	1.200	R\$ 0,93
20	ENVELOPE MÉDIO	UNID	1.200	R\$ 0,82
21	ENVELOPE PEQUENO	UNID	1.000	R\$ 0,58
22	ESTILETE MÉDIO	UNID	120	R\$ 3,34
23	ESTILETE GRANDE	UNID	150	R\$ 4,25
24	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	90	R\$ 7,20
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	110	R\$ 7,85
26	GRAMPEADOR 20FLS	UNID	30	R\$ 38,50
27	GRAMPEADOR 100FLS	UNID	3	R\$ 216,80
28	LIVRO ATA 50FLS	UNID	100	R\$ 15,20
29	PAPEL OFÍCIO RESMA COM 500FLS	CX	40	R\$ 418,50
30	PAPEL A4 RESMA COM 500FLS	CX	100	R\$ 378,00
31	PAPEL VERGÊ 50FLS	PCT	80	R\$ 34,80
32	PASTA "A"Z" GRANDE	UNID	200	R\$ 31,80
33	PASTA "A"Z" MÉDIA	UNID	150	R\$ 16,40
34	PASTA "A"Z" PEQUENA	UNID	100	R\$ 16,40
35	PASTA "L" DE PLÁSTICO	UNID	180	R\$ 2,15
36	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO	UNID	300	R\$ 11,95
37	PASTA SUSPensa COM ACESSÓRIOS	UNID	250	R\$ 4,85
38	PILHA ALCALINA MÉDIA AA	PAR	25	R\$ 7,70
39	PILHA PALITO AAA	PAR	30	R\$ 6,40
40	PERFURADOR GRANDE 60FLS	UNID	2	R\$ 183,80
41	PORTA CANETA	UNID	30	R\$ 24,80
42	PERFURADOR MÉDIO 30FLS	UNID	30	R\$ 63,95
43	PRANCHETA	UNID	100	R\$ 14,95
44	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	CX	30	R\$ 59,80
45	QUADRO DE AVISO GRANDE	UNID	15	R\$ 242,00
46	RÉGUA COMUM 30CM	UNID	50	R\$ 1,25
47	PERCEVEJO LATONADO C/ 100UND	CX	100	R\$ 6,60
48	ALFINETE TIPO TAÇA C/25UNID	CX	100	R\$ 11,90
49	TESOURA PEQUENA PARA PAPEL	CX	30	R\$ 76,90
50	TESOURA GRANDE EM INOX	UNID	30	R\$ 30,90
51	TINTA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS	UNID	50	R\$ 13,35
VALOR GLOBAL				R\$ 157.993,55

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ 157.993,55, (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) valor global.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

2.2 - Os valores unitários estão discriminados em proposta, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

3.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: Brasil
Ag. 0820-6
C/C. 25.183-6
Beneficiado: L C POZZER LTDA – EPP
CNPJ nº - 34.848.473/0001-65

3.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

3.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

4.2.3. Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, do subitem 3.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 4- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

4.1.2. - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal do contrato;

4.1.3. - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

0101. Câmara Municipal de Santa Bárbara.

01.031.0022 2.002 – Gestão das ações da Câmara Municipal, Manter as atividades executadas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

8.1.1 - Do **CONTRATANTE**: ter os fornecimentos dos produtos pela contratada conforme a cláusula 1 deste contrato;

8.1.2 – Da **CONTRATADA**: fornecer os produtos no valor conforme a cláusula 1 deste contrato.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1 – DO **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento do valor ajustados;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

b) fiscalizar a entrega dos produtos durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade da entrega dos produtos, para que possa saná-la.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos conforme a cláusula 1 deste contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As penalidades somente deixarão de ser executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Câmara.

11.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 - Será competente para dirimir controvérsias no Foro de Benevides e, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Santa Bárbara, 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA- Presidente
CONTRATANTE

L C POZZER LTDA – EPP
CNPJ nº - 34.848.473/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .